



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 03/81 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.981.

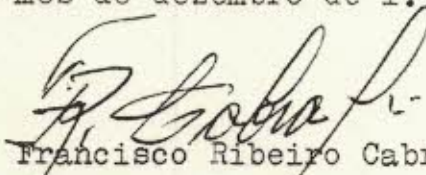
Autorizo doação de Imóvel e dá Outras
Providências

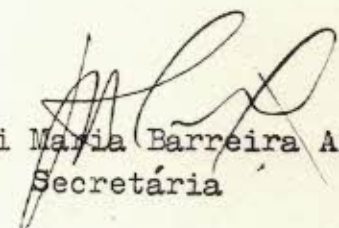
A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Banco do Brasil S/A, uma área de terra urbana de 4.000 m² (quatro mil metros quadrado) situada nesta cidade de Araguaçu -Go, a que alude o registro de nº 1.116 fls 91 v/92, do livro 3-B do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu -Go, destinado a construção do Prédio da Agência do Banco do Brasil S/A de Araguaçu, estipulado o prazo de 2 (dois anos para a construção da obra pena do imóvel voltar ao patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, ao
1º dia do mês de dezembro de 1.981.


Francisco Ribeiro Cabral
Prefeito Municipal


Geuni Maria Barreira Alve
Secretária